





# CRIAÇÃO DO NASF

- No ano de 2008 o Ministério da Saúde cria o Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF).
- Considerando o fortalecimento da Estratégia Saúde da Família (ESF) que preconiza a coordenação do cuidado a partir da atenção básica organizada pela estratégia Saúde da Família.

• PORTARIA N° 154, DE 24 DE JANEIRO DE 2008.

Lei na íntegra da Portaria que cria o NASF

Link:

Un@-SUS

**UFCSPA** 

http://189.28.128.100/dab/docs/legislacao/portaria154\_18\_03\_08

.pdf



## OBJETIVO DO NASF

- Equipes de Saúde compostas por profissionais de diferentes áreas do conhecimento com o objetivo de:
- ampliar a abrangência e o escopo das ações da atenção básica, bem como sua resolubilidade.
- Desta forma, apoiando a inserção da ESF na rede de serviços e o processo de territorialização e regionalização a partir da atenção básica.





#### FUNCIONAMENTO DO NASF

- Horário de funcionamento: coincidente com o horário das ESF.
- A carga horária dos profissionais do NASF deve ser de 40 horas semanais, observando as seguintes exceções:
  - I Médicos: <u>podem</u> ser registrados 2 profissionais que cumpram um mínimo de 20 horas semanais cada um;
  - II Fisioterapeutas: <u>devem</u> ser registrados 2 profissionais que cumpram um mínimo de 20 horas semanais cada um;
  - III Terapeutas ocupacionais: <u>devem</u> ser registrados 2 profissionais que cumpram um mínimo de 20 horas semanais cada um;
  - IV Demais ocupações: 40 horas semanais.

Un@-SUS



#### Existem dois tipos de NASF: NASF I e NASF II



- Cada NASF I deve realizar as suas atividades vinculadas a, no mínimo, 8 e, no máximo, 20 Equipes de Saúde da Família.
  - Obs: os municípios com menos equipes poderão se unir para implantar um NASF I.
- O NASF I deverá ser composto por, no <u>mínimo</u> <u>cinco</u> profissionais de nível superior de ocupações nãocoincidentes entre as listadas a seguir.

Un@-SUS

## Profissionais possíveis para NASF I

- Médico Acupunturista;
- Assistente Social;
- Profissional da Educação Física;
- Farmacêutico;
- Fisioterapeuta;
- Fonoaudiólogo;
- Médico Ginecologista;
- Médico Homeopata;
- Nutricionista;
- Médico Pediatra;
- Psicólogo;

Un@-SUS

- Médico Psiquiatra e
- Terapeuta Ocupacional.





## NASF II

Cada NASF II deve realizar suas atividades vinculado a, no mínimo, 3 (três) equipes de Saúde da Família.

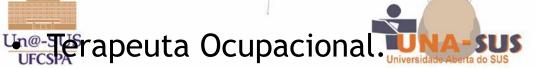
- § 2° Somente os Municípios que tenham densidade populacional abaixo de 10 habitantes por quilômetro quadrado, de acordo com dados da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, ano base 2007, poderão implantar o NASF II.
- O NASF II deverá ser composto por, no <u>mínimo</u>, <u>três</u> profissionais de nível superior de ocupações não-coincidentes entre as listadas a seguir.





## Profissionais possíveis para NASF II

- Assistente Social;
- Profissional da Educação Física;
- Farmacêutico;
- Fisioterapeuta;
- Fonoaudiólogo;
- Nutricionista;
- Psicólogo e



## ÁREAS ESTRATÉGICAS:

- atividade física/práticas corporais;
- práticas integrativas e complementares;
- reabilitação;
- alimentação e Nutrição;
- assistência farmacêutica;
- serviço social;
- saúde mental;
- saúde da Criança;
- saúde da Mulher;







#### FINANCIAMENTO



Art. 10. Definir como valor de transferência

- I NASF I: o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em parcela única para implantação e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensalmente.
- II NASF II: o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em parcela única para implantação e R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensalmente.





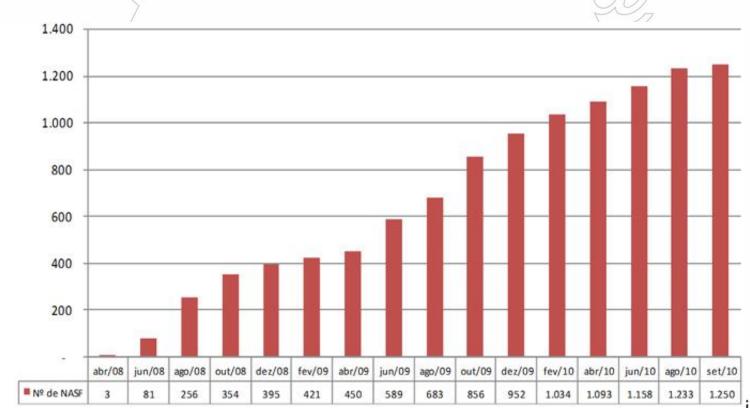
## Características de atuação:

- · não é porta de entrada do sistema de saúde.
- atua de forma integrada com a rede de serviços de saúde, a partir das demandas identificadas em conjunto com as equipes de saúde da família.
- prevê a revisão da prática do encaminhamento com base nos processos de referência e contra-referência.



## Situação de implantação

#### Equipes de NASF implantadas: 1.250



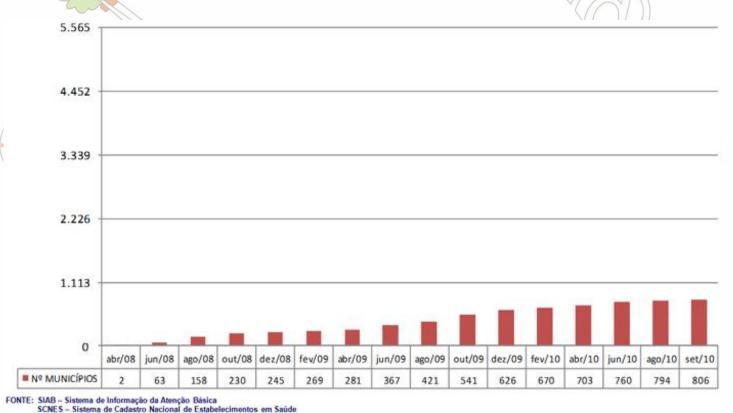


FONTE: SIAB – Sistema de Informação da Atenção Básica SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde



## Situação de implantação

#### Municípios com equipes de NASF: 806







## Bibliografia

BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 154, DE 24 DE JANEIRO DE 2008 (Publicada no D.O.U. nº 43, de 04/03/2008, Seção 1, fls. 38 a 42). Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/legislacao/portaria154\_18\_03\_08.p df



